



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

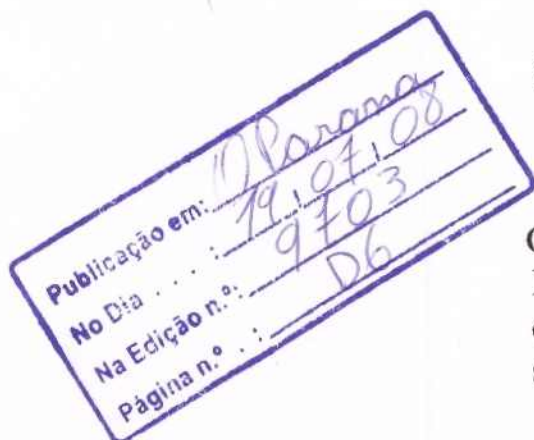
ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO 2005/2008

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

LEI Nº 492/2008.

SÚMULA: Incorpora área de terras ao perímetro Urbano da Cidade de Formosa do Oeste - Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei.



Art. 1º - Fica pela presente Lei, incorporado ao perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste, a área de terras constituída pelo Lote número 207, Gleba Rio Verde 2, com área de 64.858,75 m², com os seguintes limites e confrontações: inicia num marco de madeira de Lei que foi cravado na margem esquerda do córrego Irai, daí segue no rumo NW 51°49', divisando com a chácara 208, na distancia de 488,38 metros, até encontrar outro marco, deste deflete 90° a esquerda e segue divisando com as chácaras 207-A e 207-B, na distancia de 60,00 metros até encontrar outro marco, deste segue rumo NW 51° 49', divisando com o lote número 207-B, na distancia de 50,00 metros até encontrar outro marco cravado na beira da rodovia PR 239, deste segue pela rodovia na distancia de 172,30 metros até encontrar outro marco deste segue rumo SE 72° 54', confrontando com a chácara número 206 à distancia 543,38 metros até alcançar outro marco cravado na margem esquerda do córrego Irai, e finalmente descendo por este até chegar ao ponto de partida,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2008.

José Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL